



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº 1018/2023

CONCEDE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS AOS AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITO E VICE-PREFEITO), DIRETORES DE DEPARTAMENTOS DE ÁGUA COMPRIDA-MG, PARA O ANO DE 2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Água Comprida-MG, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito Municipal, Diretores de Departamentos, reajuste de seus subsídios a partir de janeiro de 2023, no percentual de 05,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), que refletem o índice inflacionário do período de jan a dez 2022.

Parágrafo Único - O índice de reajuste proposto é reflexo do índice inflacionário do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, visando recompor os subsídios percebidos pelos Agentes Políticos do Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentaria do Município para o Exercício Financeiro de 2.023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Água Comprida - Minas Gerais, 18 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal de Água Comprida/M.G.